



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012

#### Edital nº 001

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O **Prefeito Municipal de Arvorezinha**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **1 (um) Licenciador Ambiental**, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar nº 005, de 13 de maio de 2003, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 233 a 237 da Lei complementar nº 005/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria nº 6150/2012.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** Este Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a contar em dias úteis.

**1.6** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** As contratações de que trata este Edital serão pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, se assim se fizer necessário e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal 2319 de 16 de maio de 2012.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

##### CARGO: LICENCIADOR AMBIENTAL

##### 2.1.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise dos procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; emitir licenças e autorizações ambientais; exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

**2.2** - A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, para o cargo de Licenciador Ambiental e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

### 3 – DOS VENCIMENTOS

**3.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de LICENCIADOR AMBIENTAL será pago mensalmente o vencimento conforme padrão 8, correspondente ao valor R\$ 2.617,43 do Quadro Geral de Cargos de Provedimento do Município, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**3.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e fiscais.

**3.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Arts. 125 a 127, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 4. INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Arvorezinha, junto a Secretaria de Administração, sito à Rua Carlos Scheffer, 1020, no período compreendido entre às 8h30min do dia 16 de julho de 2012 até às 17:00 horas do dia 20 de julho de 2012.

**4.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estipulados neste Edital.

**4.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.4** As inscrições serão gratuitas

### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.

**5.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6.2.4** Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de dois dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

### 7. DAS PROVAS

**7.1** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de exames de conhecimentos, mediante aplicação de Prova Objetiva.

**7.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de prova escrita, no dia 30 de julho de 2012, às 19:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, sito a Rua Soledade, nº 152, Bairro Nossa Senhora das Graças, Arvorezinha.

**7.3** Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova escrita.

**7.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova objetiva, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Questões	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Prova Escrita	20	5	100

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE

**8.1** Na divulgação do resultado preliminar, a listagem dos candidatos será em ordem de classificação, e será publicado no dia 02 de agosto de 2012.

**8.2** Ultimada, a identificação dos candidatos e a totalização das notas, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal, o resultado preliminar dos candidatos aprovados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 9. RECURSOS



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da análise da prova escrita na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados e/ou terá alterada sua classificação.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

### 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** apresentar idade mais avançada dentre os candidatos;

**10.1.2** apresentar maior grau de formação;

**10.1.3** apresentar maior tempo de experiência na atividade;

**10.1.5** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final.

### 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

**12.1.4** Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

**12.1.5** Estar quite com as obrigações militares - candidatos do sexo masculino;

**12.1.6** Estar quite com as obrigações eleitorais;

**12.1.7** Ter habilitação específica de escolaridade e demais requisitos exigidos para a função a ser preenchida, comprovadas na data da contratação;

**12.1.8** Apresentar declaração de bens e renda.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

**13.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais dados.

**13.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**13.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 11 dias do mês de julho de 2012.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I:

#### 1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE LICENCIADOR AMBIENTAL:

- Lei Orgânica Municipal;
- Regime Jurídico;
- Conhecimentos específicos na área ambiental.



**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I - Provas**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	16 a 20/07/2012
Publicação dos Inscritos	1 dia	23/07/2012
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	24/07/2012
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	25/07/2012
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	26/07/2012
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	27/07/2012
Aplicação das provas	1 dia	30/07/2012
Correção das provas	2 dias	01/08/2012
Publicação do resultado preliminar	1 dia	02/08/2012
Recurso	1 dia	03/08/2012
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	06/08/2012
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	07/08/2012
Publicação do resultado final	1 dia	08/08/2012
TOTAL	18 dias	



**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL